



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3449

Macapá, 22 de maio de 1981 – 6ªFeira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretária de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Profº. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcant.
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

DECRETOS

(P) nº 0368 de 19 de maio de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1529/81-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar das funções de membros do Conselho de Educação do Amapá-CETA, os Professores Annie Vianna da Costa, Francisco Quintela do Carmo Delzuth Façanha da Silva e Silvio Soares Castillo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de maio de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0369 de 19 de maio de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1529/81-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, o Professor Mário Quirino da Silva, para compor o Plenário do Conselho de Educação do Amapá-CETA.

Art. 2º - Designar ao mesmo tempo as Professoras abaixo relacionadas, para integrarem o Conselho acima mencionado:

- Daisy Campos do Nascimento
- Maria Inerine Pinto Pereira
- Maria da Graça Souto Nascimento

Raimunda Aciné Garcia Lopes de Souza

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de maio de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 022 de 15 de maio de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

- Considerando a necessidade de criação, instalação e funcionamento da Biblioteca Central do GTFA;

- Considerando a amplitude das atividades que serão estabelecidas para aquela Unidade Governamental;

- Considerando que é preocupação da Administração Amapaense promover a integração documental, do acervo do GTFA, e que atualmente se encontra disperso, entre as diversas Secretarias de Governo;

- Considerando que essa integração é determinada pela necessidade de formulação de programas, e conseqüentemente, sua instrumentalização, a fim de que sejam atendidas as reais necessidades de se estabelecer uma infra-estrutura, de informações documentais, visando a sua imediata disseminação aos usuários do GTFA, e que propiciará num futuro próximo a transformação da Biblioteca Central num autêntico Centro de Documentação;

- Considerando que essa Biblioteca Central funcionará como parte integrante do Centro Cívico, onde se localizará o maior número de Secretarias de Governo;

- Considerando que esse trabalho deverá ser realizado por técnicos de reconhecida experiência no campo da Biblio-

teconomia, objetivando agilizar o perfeito funcionamento da Biblioteca Central, num prazo relativamente curto.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a unificação dos acervos, hoje existentes nas Secretarias de Governo que se intalarão no Centro Cívico, quais sejam, as de Planejamento e Coordenação, Agricultura, Promoção Social, Administração e Segurança Pública;

Art. 2º - A obrigatoriedade de unificação, constante do artigo anterior, estender-se-á à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

art. 3º - Referida unificação compreenderá: acervo público, material e equipamento das Bibliotecas, bem como o aproveitamento dos técnicos em Biblioteconomia, lotados nas Secretarias mencionadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - A direção da Biblioteca Central será exercida pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, através do setor competente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de maio de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento e Coordenação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto () nº 041 de 23 de abril de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, item III, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Finanças, o Crédito de Transposição por anulação no valor de Cr\$ 163.834,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros).

Parágrafo Único - O Crédito de Transposição de que trata este artigo, obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática:

I - Secretaria Municipal de Finanças - 1300

03080322.010 - Manutenção e Funcionamento da SE-FIN.

3192.00 - Despesas de exercícios anteriores - Cr\$ 163.834,00

- Depesas Corrente

Fonte de Recursos: Próprios.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução deste Decreto, decorrerá por conta das anulações parciais e totais de:

II - Secretaria Municipal de Finanças - 1300

03080322.010 - Manutenção e Funcionamento da SEFIN

3111.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 150.000,00

Fonte de recursos: Próprios

4192.00 - Despesas de Exercícios anteriores.....Cr\$ 13.834,00

Despesa de Capital

Fonte de Recursos: Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 23 de abril do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 23 de abril de 1981, 92º da República e 211º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Termo de Cooperação Técnica firmado entre as Secretarias de Estado da Agricultura do Paraná e o Governo do Território Federal do Amapá.

Aos 11 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, em Macapá, presentes, o Doutor Reinhold Stephanes e o Comandante Annibal Barcellos, respectivamente, Secretários da Agricultura do Paraná e Governador do Território Federal do Amapá, firmaram o presente Termo de Cooperação Técnica que, para consubstanciar essa intenção e dar praticidade à sua concretização, estatui as condições e especificações, que passam a ser expedidas a seguir:

Cláusula Primeira - O presente termo foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, itens III e XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 80,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....Cr\$ 1.125,00
* Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
Número atrasado Cr\$ 24,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Cláusula Segunda - Objetiva este instrumento estabelecer, de modo regular, o intercâmbio de informações técnicas atinentes à modernização do setor Público Agrícola do Território Federal do Amapá.

Cláusula Terceira - A cooperação intencionada se consubstanciará pela concretização dos seguintes procedimentos:

I. pelo intercâmbio regular e contínuo de informações atinentes a experiência, inovações técnicas e metodologia aplicadas, que visem o constante aprimoramento do Setor Público Agrícola;

II. pela colaboração da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seus técnicos, nos treinamentos de profissionais do Setor Público Agrícola do Território do Amapá;

III. pela colaboração por parte da Secretaria de Agricultura do Paraná, possibilitando aos técnicos do Amapá, a realização de estágio junto aos Núcleos Regionais do Paraná;

IV. pela colaboração por parte da Secretaria da Agricultura do Amapá, através de seus técnicos, na apreciação crítica às normas e procedimentos vigentes na SEAG e nos Núcleos Regionais da Secretaria da Agricultura do Paraná, visando o constante aperfeiçoamento do Setor Público Agrícola.

Cláusula Quarta - Os signatários do presente termo não assumem qualquer compromisso de repasse e/ou fornecimento recíproco de recursos financeiros ou materiais.

Cláusula Quinta - O Governo do Amapá, custeará com recurso próprios, as despesas de deslocamento e estadas de seus funcionários, decorrentes deste Termo de Cooperação, assim como do deslocamento de técnicos do Paraná para aquele Território.

Cláusula Sexta - Este Termo não tem vigência definida, podendo ser cancelado por qualquer das partes, segundo suas conveniências e mediante simples comunicação por escrito.

Sendo o que pretendiam estabelecer, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado por ambas as partes pactuantes e as testemunhas que abaixo subscrevem.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T. F. A

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Contrato de Promessa de Compra e Venda que entre si celebram Edyr Campos Pacheco, como promitente Vendedor de um Imóvel de sua propriedade, localizado nesta cidade de Macapá ao promitente comprador, Governo do Território Federal do Amapá, consoante disposições que se seguem.

Pelo presente instrumento de Contrato de Promessa de Compra e Venda Edyr Campos Pacheco, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, portador da Identidade nº 1.066.581-PA e CPF 005.511.742-04, sendo senhor e possuidor de um imóvel tipo galpão, em estrutura metálica, localizado nesta cidade de Macapá, sito à Rua Leopoldo Machado, nº 4.088, medindo 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área, construído sobre o lote de terra nº 01, da Quadra 09, Setor 09, unidade 01, medindo dito lote 60,00 m (sessenta metros) de frente por 210,00 m (duzentos e dez metros) de fundos, limitando-se pela frente com a citada Rua Leopoldo Machado, pelos fundos com a Rua Hamilton Silva, pelo lado direito com a Avenida Guaranis e pelo lado esquerdo com a Avenida Goitacazes, promete à venda o referido imóvel ao Governador do Território Federal do Amapá, entidade de Direito Público, CGC 00.394.577/0001-25, neste ato representado pelo seu Governador Annibal Barcellos, brasileiro, casado, militar, residente à Avenida Amazonas, s/n, pelo preço de Cr\$ 16.008.762,00 (desseis milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), sendo pago no ato da assinatura deste Contrato a importância de

Cr\$:6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), no ato da entrega do imóvel o valor de Cr\$:5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e a última prestação no valor de Cr\$:5.008.762,00 (cinco milhões, oito mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros) trinta (30) dias após a entrega do mesmo, sendo os recursos alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 03090402.005 - Elemento de Despesa 4.1.3.0.36, conforme Nota de Empenho nº 1.837, de 18 de maio de 1981, ficando o promitente vendedor obrigado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, após o pagamento integral do valor do Imóvel e colocar a salvo o promitente comprador das contestações futuras e a responder pela evicção de direito.

O promitente vendedor adquiriu o imóvel ora prometido à venda da firma A CREDILAR - GOMES ARAÚJO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA, estabelecida à Rua Cândido Mendes, nº 1.517, nesta cidade, inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.021.719/0002-93.

E, por estarem de acordo assinam o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas Hélio Guarany Penafort, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito à Rua Odilardo Silva, nº 528, bairro Julião Ramos e Diógenes Elesbão da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta mesma cidade à Avenida Marcllio Dias, nº 1204, bairro Jesus de Nazaré, para os mesmos fins de direito.

Macapá (AP), 18 de maio de 1981.

EDYR CAMPOS PACHECO

CPF 017511742-04

ANNIBAL BARCELLOS

Governo do Território Federal do Amapá

CGC 00.394.577/0001-25

PROCURADORIA GERAL TERMO ADITIVO

Segundo (2º) Termo Aditivo ao Convênio nº 002/78-SOAC/NSP/SEC, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, para fins de Apoio Recíproco e Atuação integrada na área da Educação e Cultura.

Aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981) nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Annibal Barcellos, daqui em diante denominado simplesmente Governo e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, doravante denominado simplesmente Prefeitura, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Por este Termo Aditivo e com base no que preceitua a Cláusula Terceira, item 2º, alínea "c" e "e" do Convênio original, o Governo repassa à Prefeitura a importância de Cr\$:655.536,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros).

Cláusula Segunda: Os recursos para custear o presente Termo Aditivo, serão alocados do Salário Educação-- Programa 08421885.292- Categoria Econômica 4.1.3.0-01, conforme Nota de Empenho nº 452, emitida em 02 de abril de 1981, no valor de Cr\$: 655.536,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, objetivos e obrigações do instrumento principal.

E por assim estarem justos e de comum acordo, Governo e Prefeitura, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 18 de maio de 1981.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

AZARIAS FRANCISCO DA COSTA NETO

Prefeitura

TESTEMUNHAS:

Benardino Mendes dos Santos

Maria de Nazaré Rodrigues Botelho

**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

1ª Circunscrição - Macapá

Edital de Citação de Raimunda Figueiredo Dias com o prazo de (30) dias

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio cita a Sra. Raimunda Figueiredo Dias, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para contestar, reque-rendo, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de se pronun-ciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Sr. Benedito Bernardino Dias, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Clodovio Coelho, nº 87, com os autos de Divórcio, que lhe move perante este Juízo, com fundamento na Lei 6.515/77. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorreram os trinta (30) dias, ficando, assim, citado a Srª Raimunda Figueiredo Dias. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA
Juiz de Direito

**SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODO-
VIÁRIOS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Território Federal do Amapá, através do presente Edital, convoca todos os seus associados e membros que compõe a Diretoria do referido Sindicato, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de maio do corrente ano, às 09:00 hs, na Sede da UBMA, a fim de tratar assunto de caráter administrativo e prestação de contas de 81.

Outrossim, esclarece que é de suma importância a presença de todos.

Dê-se Ciência e publique-se.
Macapá, 19 de maio de 1981.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica notificado Alaelso Tavares de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 333/81, em que Jarl Florestal e Agropecuária Ltda., é reclamada, de que deverá apresentar na Secretaria da Junta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, a fim de que seja efetuado os cálculos de FGTS.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 13 de maio de 1981.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Coracy Tavares de Souza e Maria Dinalva Ferreira Teixeira.

Ele é filho de Estevão de Souza e de Maria Sebastiana Tavares de Souza.

Ela é filha de João Gonçalves Teixeira e de Maria Lindalva Ferreira Teixeira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 19 de maio de 1981.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Waldenor das Neves Rosa e Maria Gonçalves Costa.

Ele é filho de Orlandino das Neves Rosa e de Maria Armanda Rosa.

Ela é filha de Pancrácio da Costa e de Catarina Gonçalves Costa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 21 de maio de 1981.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Oficial e Tabelião

BRUMASA MADEIRAS S.A.

(C.G.C. nº 05.964.895/0001-06)

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada dia 14 do corrente, aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 605.836.000,00 para Cr\$ 895.916.000,00, mediante subscrição em dinheiro, de 148.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,96 cada uma.

Fica assegurado aos Srs. Acionistas, na proporção do número de ações que possuem, o direito de preferência à subscrição do aumento do capital, que deverá ser exercido no período de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso.

Poderão os Srs. Acionistas pedir, na Lista de Subscrição, reserva de sobras, que, se for o caso, serão rateadas na proporção dos valores subscritos.

As novas ações deverão ser integralizadas mediante o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) no ato da subscrição, devendo o saldo ser liquidado mediante chamadas da Diretoria, no prazo máximo de um ano.

A Lista de Subscrição se encontra à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Sociedade, na rua Senador Filinto Muller s/nº, em Porto de Santana, nesta cidade.

Macapá, 15 de maio de 1981

SAMUEL FINEBERG
Diretor-Superintendente